

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA ITAUBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PARA A DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E PARA O BANCO ITAÚ S.A.**

Pelo presente Protocolo e Justificação de Cisão, celebrado de acordo com o disposto nos Artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76"), e demais disposições legais aplicáveis, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

1. na qualidade de órgão de administração da **ITAUBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, sociedade com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 730, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 43.443.464/0001-85 ("ITAUBANK"), o seu Conselho de Administração, neste ato representado pelos Diretores abaixo assinados;
2. na qualidade de órgão de administração da **DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, sociedade com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 433, 7º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 65.654.303/0001-73 ("DIBENS LEASING"), o seu Conselho de Administração, neste ato representado pelos Diretores abaixo assinados;
3. na qualidade de órgão de administração do **BANCO ITAÚ S.A. ("BANCO ITAÚ")**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 60.701.190/0001-04, a sua Diretoria, neste ato representada pelos Diretores abaixo assinados,

**ITAUBANK, DIBENS LEASING e BANCO ITAÚ** referidos conjuntamente como "Companhias"

As partes acima nomeadas e qualificadas, considerando que:

- (i) em 28.11.2008, o Conglomerado Itaú e o Conglomerado Unibanco se uniram em um mesmo e único conglomerado, de forma que o **ITAUBANK**, a **DIBENS LEASING** e o **BANCO ITAÚ** passaram a ter todas as suas ações detidas, indiretamente, pelo **ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A.** (nova denominação do Banco Itaú Holding Financeira S.A.);



d

- (ii) anteriormente à reestruturação societária supra mencionada, a **DIBENS LEASING** pertencia ao Conglomerado Unibanco e a **ITAUBANK** pertencia ao Conglomerado Itaú, sendo que elas realizavam atividades análogas em seus respectivos conglomerados;
- (iii) com a unificação dos conglomerados, é coerente que as atividades análogas sejam agrupadas em uma única sociedade, sendo conveniente, portanto, que as operações da **ITAUBANK** e da **DIBENS LEASING** sejam concentradas na **DIBENS LEASING**;
- (iv) a **ITAUBANK** possui em seu balanço saldo relacionado a operações com instrumentos financeiros derivativos, tendo como contraparte o **BANCO ITAÚ**, o qual a **DIBENS LEASING** não tem interesse em incorporar ao seu patrimônio, é conveniente aos interesses das Companhias que ocorra a cisão total da **ITAUBANK** com (i) versão, para o **BANCO ITAÚ**, da parcela do seu patrimônio que corresponda às operações com instrumentos derivativos e (ii) com a versão, para a **DIBENS LEASING**, da parcela remanescente do seu patrimônio líquido; e
- (v) os conselheiros da **ITAUBANK** se comprometeram a renunciar a seus cargos imediatamente antes do início da Assembleia Geral Extraordinária da **ITAUBANK** que deliberará sobre a cisão, sendo que suas ações serão transferidas à propriedade do **BANCO ITAÚ**, e no momento de referida assembleia o **BANCO ITAÚ** será o único acionista da **ITAUBANK**.

RESOLVEM as partes celebrar este Protocolo e Justificação de Cisão, doravante designado simplesmente Protocolo e Justificação, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

#### **1. MOTIVOS**

1.1. Os administradores das Companhias, após estudos preliminares sobre a conveniência da incorporação, concluíram, com base nos argumentos contidos nos considerandos acima, que a presente cisão atenderá plenamente aos interesses sociais do novo Conglomerado Itaú Unibanco e das Companhias, uma vez que representará a aglutinação de atividades análogas que eram desempenhadas por sociedades distintas que se encontram agora sob o mesmo controle final, proporcionando, dessa forma, a racionalização de suas atividades administrativas e comerciais, bem como a otimização de seus resultados, ativos e negócios e a redução de seus custos de estrutura, de acordo com os aspectos já mencionados acima.

1.2. Diante do exposto, observa-se que o objetivo da presente reorganização societária consubstancia-se na cisão total do patrimônio da **ITAUBANK**, com versão das parcelas cindidas para o **BANCO ITAÚ** e para a **DIBENS LEASING**, as quais correspondem



respectivamente a R\$ 10.000.044,95 (dez milhões, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 14.482.916.435,76 (quatorze bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

2.1. As parcelas do patrimônio líquido da ITAUBANK a serem absorvidas pela DIBENS LEASING e pelo BANCO ITAÚ deverão ser avaliadas a valor contábil, com base em balanço patrimonial da ITAUBANK levantado em 31 de dezembro de 2008, ajustado com o aumento do capital social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 19.2.2009.

2.2. Solicitou-se à empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("Empresa Avaliadora"), que realizasse a avaliação do valor do patrimônio líquido da ITAUBANK a ser incorporado pela DIBENS LEASING e pelo BANCO ITAÚ, com data base de 31 de dezembro de 2008 ("Data Base"), com o ajuste mencionado no item anterior.

2.3. O BANCO ITAÚ deverá incorporar a parcela cindida da ITAUBANK que contempla os ativos e passivos descritos no Anexo I, no valor de R\$10.000.044,95 (dez milhões, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Essa incorporação não implicará o aumento de seu capital social, nem a emissão de novas ações, pelas razões descritas no item 3.1. abaixo.

2.4. A DIBENS LEASING deverá incorporar a parcela cindida da ITAUBANK que contempla os demais ativos e passivos, no valor total de R\$ 14.482.916.435,76 (quatorze bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Considerando que parte desse valor refere-se ao próprio patrimônio líquido da DIBENS LEASING, que já se encontrava refletido no patrimônio líquido da ITAUBANK, o valor excedente será alocado da seguinte forma: (i) R\$ 5.235.547.235,41 (cinco bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) serão destinados à reserva mencionada no item 7.4 abaixo, e (ii) R\$ 584.727.780,42 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) serão destinados ao aumento do capital social da DIBENS LEASING, que passará de R\$ 6.767.300.798,43 (seis bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, trezentos mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) para R\$ 7.352.028.578,85 (sete bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante a emissão de 55.287.001 (cinquenta e cinco milhões, duzentas e oitenta e sete mil e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O preço de emissão das ações foi calculado de acordo com o critério previsto no Artigo 170, II, da Lei 6.404/76.



2.5. A data de efetivação da cisão será 28 de fevereiro de 2009 ("Data de Efetivação"). A cisão será efetivada mediante a realização de (i) Assembleia Geral Extraordinária da ITAUBANK, na qual deverão ser aprovados este Protocolo e Justificação e a cisão total, com versão das parcelas cindidas para a DIBENS LEASING e para o BANCO ITAÚ, sendo autorizados seus administradores a praticar os atos necessários à cisão, (ii) Assembleia Geral Extraordinária da DIBENS LEASING, na qual deverão ser aprovados este Protocolo e Justificação, a nomeação da Empresa Avaliadora, o laudo de avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, a incorporação da parcela cindida da ITAUBANK indicada no item 2.4 acima e o aumento de capital, bem como assegurado aos debenturistas da ITAUBANK o direito de resgate das debêntures de emissão da ITAUBANK de que são titulares, sendo autorizados seus administradores a praticar os atos necessários à incorporação da parcela cindida, e (iii) Assembleia Geral Extraordinária do BANCO ITAÚ, na qual deverão ser aprovados este Protocolo e Justificação, a nomeação da Empresa Avaliadora, o laudo de avaliação preparado pela Empresa Avaliadora e a incorporação da parcela cindida da ITAUBANK indicada no item 2.3 acima, sendo autorizados seus administradores a praticar os atos necessários à incorporação da parcela cindida.

2.6. Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a Data de Efetivação, se houver, serão levadas à conta da ITAUBANK.

### **3. SUBSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA**

3.1. Como o BANCO ITAÚ será, no momento da assembleia da ITAUBANK que aprovar sua cisão, seu único acionista, a incorporação da parcela cindida descrita no Anexo I, será implementada sem aumento de capital, ou seja, sem emissão de novas ações do BANCO ITAÚ, sendo reduzido o investimento do BANCO ITAÚ na ITAUBANK em contrapartida de seu patrimônio, com o conseqüente registro dos ativos e passivos da ITAUBANK na contabilidade do BANCO ITAÚ, com mera substituição de expressões contábeis.

3.2. Tendo em vista que a ITAUBANK não possui ações do BANCO ITAÚ, não há necessidade de se adotar solução com relação às ações do capital do BANCO ITAÚ possuídas pela ITAUBANK.

3.3. Em decorrência da versão das parcelas cindidas para a DIBENS LEASING e para o BANCO ITAÚ, será cancelada a totalidade das ações de emissão da ITAUBANK e, em substituição a estas, serão atribuídas ao seu único acionista, qual seja, BANCO ITAÚ, as 819.143.077 (oitocentos e dezenove milhões, cento e quarenta e três mil e setenta e sete) ações ordinárias da DIBENS LEASING detidas pelo ITAUBANK, além das 55.287.001 (cinquenta e cinco milhões, duzentas e oitenta e sete mil e uma) ações ordinárias da DIBENS LEASING a serem emitidas em função da incorporação da parcela cindida do ITAUBANK. Ademais, com a presente incorporação, será atribuído ao BANCO ITAÚ o direito que a ITAUBANK possuía



de receber as 05 (cinco) ações ordinárias da **DIBENS LEASING** que foram cedidas fiduciariamente aos membros de seu Conselho de Administração para que estes pudessem exercer o cargo de conselheiros, as quais serão transferidas ao **BANCO ITAÚ** no momento em que referidos conselheiros renunciem ou sejam destituídos dos seus respectivos cargos.

3.4. O acionista da **ITAUBANK** não sofrerá nenhuma redução de sua participação no valor patrimonial da **ITAUBANK**, uma vez que a incorporação de uma das parcelas cindidas pela **DIBENS LEASING** será realizada obedecendo à relação de troca exigida em lei conforme o disposto neste Protocolo.

3.5. Assim, para cada lote de 1.000 ações ordinárias detidas pelo acionista da **ITAUBANK** no capital social desta serão atribuídas 266,023733733881 ações ordinárias da **DIBENS LEASING**.

3.6. A referida relação de troca foi estabelecida com base no valor contábil das ações da **ITAUBANK** e da **DIBENS LEASING** apurados com base nos balanços patrimoniais de ambas levantados em 31 de dezembro de 2008, ajustados aos aumentos de capital da **DIBENS LEASING** e da **ITAUBANK LEASING** ocorridos em 14.01.2009 e 19.02.2009, respectivamente.

3.7. Tendo em vista que a **DIBENS LEASING** não possui ações do **ITAUBANK**, não há necessidade de se adotar solução com relação às ações do capital de uma das sociedades possuída pela outra.

#### **4. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA DIBENS LEASING**

4.1. Considerando o disposto no item 2.4, o capital social da **DIBENS LEASING** será aumentado no montante de R\$ 584.727.780,42 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), passando de R\$ 6.767.300.798,43 (seis bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, trezentos mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) para R\$ 7.352.028.578,85 (sete bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

4.2 Referido aumento de capital será realizado mediante a emissão privada, pela **DIBENS LEASING**, de 55.287.001 (cinquenta e cinco milhões, duzentas e oitenta e sete mil e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.



## **5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

5.1. Em virtude do aumento de capital da **DIBENS LEASING**, conforme disposto no item 4.1 acima, o artigo 5º do Estatuto Social deverá ser alterado, pelo que se sugere a seguinte redação:

**"Artigo 5º:-** O capital social é de R\$ 7.352.028.578,85 (sete bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 925.201.753 (novecentos e vinte e cinco milhões, duzentas e uma mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.2. Por outro lado, como a **DIBENS LEASING** já desempenha as atividades previstas no objeto social da **ITAUBANK**, não será necessário que se efetue qualquer alteração no objeto social da **DIBENS LEASING** em decorrência da presente incorporação.

5.3. Tendo em vista que a incorporação pelo **BANCO ITAÚ** da parcela cindida do **ITAUBANK** descrita no Anexo I será implementada sem aumento de capital, nos termos do item 3.1 acima, não será necessário alterar o estatuto social do **BANCO ITAÚ** em virtude da referida incorporação.

## **6. TRATAMENTO DAS DEBÊNTURES**

6.1. Nos termos do artigo 231, §1º, da Lei 6.404/76 será assegurado, aos debenturistas **ITAUBANK** e àqueles que vierem a adquirir debêntures de emissão da **ITAUBANK**, o direito de resgate das debêntures de que forem titulares, durante o prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação das atas das Assembleias Gerais Extraordinárias que aprovarem a presente cisão total. Tal direito ser-lhes-á assegurado pela **DIBENS LEASING**, empresa que incorporará a parcela do **ITAUBANK** que continha os direitos e obrigações relacionados a tais debêntures.

## **7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

7.1. Como o **BANCO ITAÚ**, que será o único acionista da **ITAUBANK** no momento da Assembleia que aprovar a sua cisão total, já se manifestou favoravelmente à cisão ora proposta e tendo em vista que a **ITAUBANK**, o **BANCO ITAÚ** e os conselheiros da **DIBENS LEASING** são os únicos acionistas da **DIBENS LEASING**, não é necessário estabelecer o valor de reembolso das ações e não é aplicável o disposto no artigo 264 da Lei 6.404/76.



7.2. Nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, o **BANCO ITAÚ** e a **DIBENS LEASING** sucederão a **ITAUBANK** apenas em relação às obrigações correspondentes às respectivas parcelas cindidas da **ITAUBANK** que absorverem.

7.3. As Companhias concordam que, uma vez aprovados os termos da cisão pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **ITAUBANK**, da **DIBENS LEASING** e do **BANCO ITAÚ**, nos termos deste Protocolo, os administradores da **DIBENS LEASING** e do **BANCO ITAÚ** promoverão o arquivamento e publicação dos atos da presente cisão.

7.4. Nos termos do artigo 6º, inciso III, parágrafo 1º da Instrução CVM 319/99, a **DIBENS LEASING** constituirá Reserva Especial, a qual não será objeto de futuro aumento de capital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Protocolo em 9 (nove) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2009.

  
  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ITAUBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**

(representado, conforme autorização dada pela Diretoria Executiva, pelos seus Diretores Sílvio Aparecido de Carvalho e Miguel Burgos Neto)

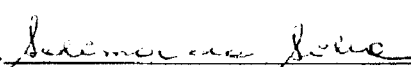
  
  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**

(representado, conforme autorização dada pelo Conselho de Administração, pelos seus Diretores Carlos Henrique Zanvettor e Roberto Lamy)

  
  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO ITAÚ S.A.**

(representado, conforme autorização dada pela Diretoria Executiva, pelos seus Diretores Sílvio Aparecido de Carvalho e Miguel Burgos Neto)

**TESTEMUNHAS:**

1a.  2a. 

SOLIMAR DA SILVA  
 RG n.º 6.187.933-SSP-SP  
 CPF n.º 935.223.128-72

CLAUDIA MARIA CARLIN  
 RG n.º 18.019.502-SSP-SP  
 CPF n.º 100.037.728-88

Anexo

ItaúBank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

Balanco patrimonial sintético em 31 de dezembro de 2008  
Em reais

Ativo	Eventos Subsequentes (I)		Saldo Após Eventos Subsequentes	Cisão Total (IV)	
	31/12/2008	Aumento de Capital (ii)		Aquisição da Dibens Leasing (iii)	Parcela Banco Itaú S.A.
Circulante e Realizável a Longo Prazo	22.035.281.209,53	14.000.000.000,00	22.137.092.354,29	(1.313.568.104,62)	(20.823.524.249,67)
Disponibilidades	1.903.202,42		1.903.202,42	(225,89)	(1.902.976,53)
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	21.463.348.914,25	14.000.000.000,00	21.565.160.158,91	(594.699.423,36)	(20.570.470.735,55)
Títulos e Valores Mobiliários	76.240.899,31		76.240.899,31		(76.240.899,31)
Operações de Arrendamento Mercantil	90.846.925,37		90.846.925,37		(90.846.925,37)
Arrendamentos a Receber e Valor Residual Garantido	368.346.474,75		368.346.474,75		(368.346.474,75)
(Renda a Autopagar e Valor Residual a Bancosar)	(272.227.383,86)		(272.227.383,86)		272.227.383,86
(Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa)	(5.272.165,52)		(5.272.165,52)		5.272.165,52
Outros Créditos - Diversos	402.591.802,90		402.591.802,90	(318.878.455,37)	(83.713.347,53)
Outros valores e bens	349.365,38		349.365,38		(349.365,38)
Permanente	244.287.038,99		14.142.475.694,33		(14.142.475.694,33)
Investimentos			13.898.188.655,34		(13.898.188.655,34)
Imobilizado de Arrendamento	244.287.038,99		244.287.038,99		(244.287.038,99)
<b>Total do Ativo</b>	<b>22.279.558.048,62</b>	<b>14.000.000.000,00</b>	<b>36.279.558.048,62</b>	<b>(1.313.568.104,62)</b>	<b>(34.965.999.944,00)</b>

(i) Eventos subsequentes a data base do Balanço Patrimonial e considerados para fins da cisão total;

(ii) Aumento de capital integralmente subscrito em dinheiro pelo Banco Itaú S.A., aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 19 de fevereiro de 2009, homologada pelo Banco Central do Brasil em 20 de fevereiro de 2009;

(iii) Conforme contrato de compra e venda de ações de 28 de fevereiro de 2009.

(iv) Conforme previsto no Protocolo e Justificação de cisão total de 28 de fevereiro de 2009, eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base (31 de dezembro de 2008) e a Data de Eretivação (28 de fevereiro de 2009), se houver, serão levadas a conta das empresas incorporadoras das parcelas cindidas, respeitando-se a divisão de ativos e passivos entre elas.

Este anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da ItaúBank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, emitido por PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 28 de fevereiro de 2009.



Anexo

ItauBank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

Balanco patrimonial sintético em 31 de dezembro de 2008  
Em reais

Passivo	Eventos Subseqüentes (i)				Cisão Total (iv)
	31/12/2008	Aumento de Capital (ii)	Aquisição da Díbens Leasing (iii)	Saldo Após Eventos Subseqüentes	
Circulante e Exigível a Longo Prazo	21.786.651.567,51			21.786.651.567,51	
Recursos de Ações e Emissão de Títulos	20.287.237.576,84			20.287.237.576,84	Parcela Banco Itau S.A. (1.303.568.059,87)
Obrigações por Empréstimos	15.358.417,59			15.358.417,59	Parcela Díbens Leasing S.A. (20.483.083.508,24)
Instrumentos Financeiros Derivativos	1.290.905.565,06			1.290.905.565,06	(20.287.237.576,84)
Outras Obrigações	193.150.008,40			193.150.008,40	(15.358.417,59)
Socios e Estatutários	22.806.851,04			22.806.851,04	(190.487.513,81)
Fiscais e Provisões	88.318.083,96			88.318.083,96	(22.806.851,04)
Créditos por Antecipação de Valores Residuais	57.128.138,03			57.128.138,03	(75.855.569,37)
Diversas	24.896.954,37			24.896.954,37	(57.128.138,03)
Patrimônio Líquido	492.916.480,71	14.000.000.000,00		14.492.916.480,71	(10.000.044,95)
<b>Total do Passivo</b>	<b>22.279.568.048,62</b>	<b>14.000.000.000,00</b>		<b>36.279.568.048,62</b>	<b>(1.313.568.104,62)</b>

(i) Eventos subseqüentes a data base do Balanco Patrimonial e considerados para fins da cisão total;

(ii) Aumento de capital integralmente subscrito em dinheiro pelo Banco Itau S.A., aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 19 de fevereiro de 2009, homologada pelo Banco Central do Brasil em 20 de fevereiro de 2009;

(iii) Conforme contrato de compra e venda de ações de 28 de fevereiro de 2009;

(iv) Conforme previsto no Protocolo e justificação de cisão total de 28 de fevereiro de 2009, eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base (31 de dezembro de 2008) e a Data de Efetivação (28 de fevereiro de 2009), se houver, serão levadas à conta das empresas incorporadoras das parcelas cindidas, respeitando-se a divisão de ativos e passivos entre elas.

\*

\*

\*

\*

Este anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da ItauBank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, emitido por PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 28 de fevereiro de 2009.